



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Santa Rita do Sapucaí, 18 de novembro de 2016.

Miguel Garcia Caputo
Presidente da Câmara de
Santa Rita do Sapucaí

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº49/2016, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016

Relator Vereador Rinaldo Duarte Teixeira de Carvalho:

Este projeto de lei visa criar alternativa para a cobrança de débitos tributários, por meio de protesto das certidões de dívida ativa cujo valor não ultrapasse a 50 UFM, sem que seja obrigatório o ajuizamento de execuções fiscais.

Como já foi objeto de outros projetos de lei examinados pela Câmara Municipal, as execuções fiscais de valores pequenos trazem mais despesas do que benefícios ao Poder Público.

Por isso, a alternativa do protesto das CDA de pequeno valor, sem a obrigatoriedade do ajuizamento de ação judicial, é uma boa ideia para evitar as despesas processuais, utilizando uma via mais barata, porém eficiente, para a cobrança da dívida tributária.

É necessário registrar que recentíssima decisão do Supremo Tribunal Federal declarou ser constitucional o protesto da certidão de dívida ativa.

Por isso, sou favorável à aprovação deste projeto.


Rinaldo Duarte Teixeira de Carvalho
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



Voto do Vogal Vereador Vagner Fernandes Mendes:

Pela aprovação deste projeto.


Vagner Fernandes Mendes
Vogal

Voto do Presidente da Comissão Vereador Rodrigo Elísio de Souza:

Pela aprovação deste projeto.


Rodrigo Elísio de Souza
Presidente